



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 3.198 de 11 de maio de 2010.**

**ALTERA O ANEXO II – QUADRO DE USOS DA LEI Nº 2.969, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O DETALHAMENTO DE CONTROLE DAS EDIFICAÇÕES.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica alterado o Anexo II – Quadro de Usos – da Lei nº 2.969, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o detalhamento de controle das edificações.

**Art. 2.º** O Quadro de Usos, de que trata o artigo anterior, segue em anexo e fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 11 dias do mês de maio de 2010.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN,**  
Prefeito Municipal.

# ANEXO II- QUADRO DE USOS

## 1 - ZONA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA<sup>1</sup>

ZONA	USO		IA		TO		CJ	h <sup>2</sup>	AFASTAMENTOS e MARQUISES
	CONFORME	PROIBIDO	CONF.	PERM.	CONF.	PERM.			
ZR	R RG CSD I-I	CSP CSR ERLN CSTP I-II e I-III	1,00	0,50	0,75	0,50	1000 <sup>3</sup>	2 pav	Afastamento frontal de 4,00m
ZEIS	R RG CSD I-I	CSP CSR ERLN CSTP I-II e I-III	2,00	0,50	0,75	0,50	40	4 pav	Afastamento frontal de 4,00m
ZM	R RG CSP CSR ERLN CSTP CSD RT I-I I-II	I-III	5,00	0,50	0,70	0,50	50	8 pav	Afastamento frontal de 4,00m
ZC	R RG CSP ERLN CSD RT I-I	I-III	6,00	1,50	0,75	0,50	50	8 pav	Afastamento frontal de 4,00m (obrigatório). Demais usos opcional. Marquise opcional com afastamento mínimo de 0,50m do alinhamento do cordão e altura mínima de 3,00m.
ZCU <sup>1</sup>	R CSP ERLN CSD RT I-I	I-II e I-III	6,00	1,50	0,80	0,50	30	8 pav	Afastamento frontal de 4,00m (obrigatório). Demais usos opcional. Marquise opcional com afastamento mínimo de 0,50m do alinhamento do cordão e altura mínima de 3,00m.
ZI	CSP CSR CSTP CSD I-I I-II I-III	Quaisquer outros usos	1,00	0,50	0,50	0,50	2500,0	2 pav	Afastamento frontal de 6,00m

## 2 - ZONA DE OCUPAÇÃO EXTENSIVA

ZOE	R RG CSR ERLN CSD RT I-1 I-2	Quaisquer outros usos	0,50	0,25	0,50	0,25	1000	2 pav	Afastamento frontal em qualquer uso de 6,00m
-----	---	-----------------------	------	------	------	------	------	-------	--

## 3 - MACROZONAS RURAIS

VIGIA CHAPADÃO CAMPESTRE	R RT CSD I-I	Quaisquer outros usos	1,00	0,50	0,75	0,50	150	2 pav	
--------------------------------	-----------------------	-----------------------	------	------	------	------	-----	-------	--

## 4 - MACROZONAS ESPECIAIS

VARZEA DO RIO BRANCO	R - RT - CSD - I-I	Quaisquer outros usos	1,00	0,50	0,75	0,50	150	2 pav	
-------------------------	--------------------	-----------------------	------	------	------	------	-----	-------	--

- 1 A Área de Permeabilidade será de 20% e incide sobre todos os lotes
  - 2 ZCU<sup>1</sup> - Área compreendida entre as ruas Mal. Floriano Peixoto, Henrique D'Ávila, Andrade Neves e Cel. Guimarães
  - 3 É a medida a partir da referência de nível (RN) até o forro do seu último pavimento
- TO Edificações de uso misto (residencial/comercial/serviço) empregarão a média da taxa de ocupação da zona em que se encontra, ou seja 60%, nos dois primeiros pavimentos.

